DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE URÂNIA

Conforme Lei Municipal nº 3.405, de 19 de novembro de 2019

www.urania.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Atos Administrativos 2
Outros atos administrativos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Urânia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Urânia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.urania.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Urânia
CNPJ 46.611.117/0001-02
Avenida Brasil, 390
Telefone: (17) 3634-9020
Site: www.urania.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

IPREMU - Instituto de Previdência Municipal de Urânia
CNPJ 71.748.057/0001-11
Avenida Presidente Kennedy, 1474, Sala 08
Telefone: (17) 3634-3494

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Urânia
CNPJ 51.845.782/0001-09
Rua da Glória, nº 218
Telefone: (17) 3634-1299

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Urânia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.urania.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

CÂMARA MUNICIPAL URÂNIA
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Urânia
Avenida Presidente Kennedy, 1474 - Centro - CEP 15.760-001 - Urânia/SP
e-mail: camara@cmurania.sp.gov.br / Fone/WhatsApp: (17) 3634-1177
CNPJ: 51.842.185/0001-12

ATO 10/2025

Assunto: Instauração de Procedimento Administrativo em decorrência da Anulação do Concurso Público nº 001/2025 (Cargo de Procurador Jurídico)

O Presidente da Câmara Municipal de Urânia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido pelo Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Urânia, que concluiu pela existência de vício insanável no Concurso Público nº 001/2025, especificamente quanto ao cargo de Procurador Jurídico, diante da ausência de participação obrigatória da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB em todas as fases do certame, nos termos do art. 132 da Constituição Federal, do art. 58, X, da Lei nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia) e da Resolução OAB nº 02/2019;

CONSIDERANDO que a jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo reconhece que a ausência de participação da OAB nos concursos destinados ao provimento de cargos de Procurador Público configura nulidade absoluta, insuscetível de convalidação;

CONSIDERANDO a recomendação formal da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público nº 001/2025, registrada na Ata da 6ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de novembro de 2025, na qual os membros concluíram pela necessidade de anulação do certame exclusivamente quanto ao cargo de Procurador Jurídico, em razão da ausência de comunicação e participação obrigatória da OAB, em descumprimento de requisitos legais essenciais à validade do concurso;

CÂMARA MUNICIPAL URÂNIA
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Urânia
Avenida Presidente Kennedy, 1474 - Centro - CEP 15.760-001 - Urânia/SP
e-mail: camara@cmurania.sp.gov.br / Fone/WhatsApp: (17) 3634-1177
CNPJ: 51.842.185/0001-12

CONSIDERANDO que compete ao Presidente da Câmara Municipal zelar pela legalidade, moralidade, transparência e regularidade dos procedimentos administrativos e dos certames realizados por esta Casa;

CONSIDERANDO que, exclusivamente quanto ao cargo de Procurador Jurídico, o Concurso Público nº 001/2025 apresenta vício insanável decorrente da ausência de participação da OAB em todas as fases, comprometendo irremediavelmente a validade do certame;

CONSIDERANDO que, por meio do Ato nº 09/2025, a Presidência da Câmara Municipal declarou nulo o concurso para o referido cargo;

RESOLVE INSTAURAR Procedimento Administrativo, com a finalidade de apurar eventuais prejuízos ao erário em decorrência da anulação do Concurso Público nº 001/2025, referente ao cargo de Procurador Jurídico, determinando o que segue:

DETERMINAÇÕES:

a) Dê-se ciência deste ato ao Setor de Contabilidade, solicitando a elaboração de planilhas, cálculos e demais documentos necessários à apuração de eventual prejuízo ao erário decorrente da anulação do certame quanto ao cargo de Procurador Jurídico;

b) Considerando o compromisso informal assumido pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público nº 001/2025 de promover o ressarcimento de eventuais prejuízos ao erário, dê-se ciência aos seus membros, solicitando que referida comissão apresente manifestação formal para instrução deste procedimento;

c) Dê-se ciência ao Setor Jurídico da Câmara Municipal de Urânia, para que emita pareceres sempre que solicitado por esta Presidência ou pelo Setor de Contabilidade com a ciência desta presidência, a fim de subsidiar o presente procedimento administrativo;

d) Nomear servidor Gean Victor Domingues da Cruz, Contador e R.H, matrícula 265-1, para secretariar os trabalhos de condução do presente procedimento, bem como fazendo os registros pertinentes;

CÂMARA MUNICIPAL URÂNIA
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Urânia
Avenida Presidente Kennedy, 1474 - Centro - CEP 15.760-001 - Urânia/SP
e-mail: camara@cmurania.sp.gov.br / Fone/WhatsApp: (17) 3634-1177
CNPJ: 51.842.185/0001-12

e) Ao servidor Gean Victor Domingues da Cruz para atuar o presente ato, efetivando a numeração sequencial do procedimento administrativo, bem como dando cumprimento às determinações acima mencionadas, momento em que deverá tomar ciência formal da nomeação constante na letra “d”.

Publique-se.

Cumpra-se.

Urânia/SP, 05 de dezembro de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
DAVID RODRIGUES MENESES
Data: 05/12/2025 14:50:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DAVID RODRIGUES MENESES

Presidente da Câmara Municipal de Urânia